



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

## LEI 875/2021

**“ALTERA A LEI QUE CRIA O PROGRAMA DE IPVA PARA GOIANÁ, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CAMPANHA PROMOCIONAL DE INCENTIVO AO EMPLACAMENTO DE VEÍCULO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**



*Campos*  
Valéria Cristina Nunes Campos  
SECRETÁRIA DO GABINETE

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 740 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica instituído o Programa ‘IPVA para Goianá’, a ser implementado no Município de Goianá, com o objetivo de estimular os proprietários de veículos automotores, de qualquer natureza, e de ano de fabricação até 5 (cinco) anos anteriores ao ano da transferência, a emplacarem ou transferirem o emplacamento para o Município de Goianá.”*

Art. 2º Fica acrescido ao art. 2º da Lei 740/2017 o seguinte parágrafo:

*“Art.*

*2º.....*

*.*

*§*

*1º.....*

*.....*

*§ 2º O direito que menciona esta lei será aplicado será exercido de acordo com a oportunidade e conveniência da administração, não se constituindo em direito público subjetivo.*

*§ 3º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Goianá um relatório mensal das transferências realizadas, objeto desta Lei.”*



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 3º Para o exercício de 2021, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), mediante remanejamento, destinado a suportar as despesas do Programa.

Art. 4º Fica determinada a publicação consolidada da Lei 740/2017, de 09/06/2017.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 05 de maio de 2021.

**Estevam de Assis Barreiros**  
**Prefeito Municipal**

Estevam de Assis Barreiros  
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DO GABINETE  
Valéria Cristina Nunes Campos